



## ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº 2023.01.05.1.

Objeto da Licitação: Contratação de serviços para a execução das obras de recuperação do Matadouro Público Municipal, através da Secretaria de Infraestrutura de Assaré/CE, conforme projetos e orçamentos constantes no Edital Convocatório.

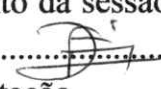
Data da Abertura : 06 de fevereiro de 2023  
Horário : 14:00 horas  
Local : Prefeitura Municipal de Assaré  
Endereço : Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré/CE.

Aos 06 de fevereiro de 2023, na cidade de Assaré - CE, reuniu-se, a partir das 14:00 (quatorze) horas, em sessão pública, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré, nomeada pela Portaria nº 125/2022, de 09 de Setembro de 2022, do(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal, sendo composta pelos membros Mickaelly Lohane Moraes Tributino, Maria Vanusa de Alcântara e Francisco Dércio de Alencar, sob a presidência do primeiro. O motivo da presente reunião é tão somente para que fossem concluídas a análise e o julgamento dos documentos de habilitação referentes à Tomada de Preços nº 2023.01.05.1, cujo objeto supracitado. Iniciados os trabalhos, a Senhora Presidente nomeou o Senhor Francisco Dércio de Alencar para secretariar a sessão. Posteriormente, a Senhora Presidente determinou que fosse iniciada uma minuciosa análise junto a toda documentação de habilitação apresentada, e análise do parecer emitido pelo Engenheiro do município determinando ainda, a realização de consultas on-line (via internet), para se verificar a autenticidade de alguns dos documentos exigidos. Concluída a referida análise, a Comissão chegou ao seguinte resultado: **Empresas Habilitadas** – ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, por cumprimento integral às exigências editalícias. **Empresas Inabilitadas:** **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI** por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional com parcelas de maior relevância compatíveis com o exigido no instrumento Convocatório (Descumprir os itens 3.2.16 alíneas “b” e “c” e 3.2.17 alíneas “b” e “c” do Edital Convocatório); **MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA** por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional com parcelas de maior relevância compatíveis com o exigido no instrumento Convocatório (Descumprir os itens 3.2.16 alíneas “b” e “c” e 3.2.17 alíneas “b” e “c” do Edital Convocatório); **S.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional com parcelas de maior relevância compatíveis com o exigido no instrumento Convocatório (Descumprir os itens 3.2.16 alíneas “b” e “c” e 3.2.17 do Edital Convocatório); **A I L CONSTRUTORA LTDA** por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional com parcelas de

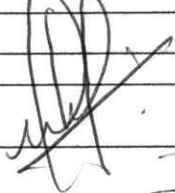
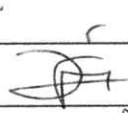


maior relevância compatíveis com o exigido no instrumento Convocatório (Descumprir os itens 3.2.16 alínea “c” e 3.2.17 alínea “c” do Edital Convocatório); **J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional com parcelas de maior relevância compatíveis com o exigido no instrumento Convocatório e por apresentar Balanço Patrimonial do Exercício do ano de 2020 (Descumprir os itens 3.2.13, 3.2.16 e 3.2.17 do Edital Convocatório); **RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI** por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional com parcelas de maior relevância compatíveis com o exigido no instrumento Convocatório (Descumprir os itens 3.2.16 alíneas “b” e “c” e 3.2.17 alínea “c” do Edital Convocatório); **EXATA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional com parcelas de maior relevância compatíveis com o exigido no instrumento Convocatório (Descumprir os itens 3.2.16 alíneas “b” e “c” e 3.2.17 alíneas “b” e “c” do Edital Convocatório); **V. F DA SILVA CONSTRUÇÕES** por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional com parcelas de maior relevância compatíveis com o exigido no instrumento Convocatório (Descumprir os itens 3.2.16 alínea “c” e 3.2.17 alínea “c” do Edital Convocatório); **J. H. S. SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI** por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional com parcelas de maior relevância compatíveis com o exigido no instrumento Convocatório (Descumprir os itens 3.2.16 alíneas “b” e “c” e 3.2.17 alíneas “b” e “c” do Edital Convocatório); **I. A. S CONSTRUÇÕES LTDA** por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional com parcelas de maior relevância compatíveis com o exigido no instrumento Convocatório (Descumprir os itens 3.2.16 alínea “c” e 3.2.17 alínea “c” do Edital Convocatório); **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional com parcelas de maior relevância compatíveis com o exigido no instrumento Convocatório (Descumprir os itens 3.2.16 alíneas “b” e “c” e 3.2.17 alíneas “b” e “c” do Edital Convocatório); **I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional com parcelas de maior relevância compatíveis com o exigido no instrumento Convocatório (Descumprir os itens 3.2.16 alínea “c” e 3.2.17 alínea “c” do Edital Convocatório); **CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA** por não apresentar Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Descumprir o item 3.2.14 do Edital Convocatório); **CONSTRUSER - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRPLENAGEM LTDA** por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional com parcelas de maior relevância compatíveis com o exigido no instrumento Convocatório (Descumprir os itens 3.2.16 alíneas “b” e “c” e 3.2.17 alínea “c” do Edital Convocatório); **VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA** por não apresentar regularidade relativa ao Débitos para com a Fazenda Municipal e por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional



com parcelas de maior relevância compatíveis com o exigido no instrumento Convocatório (Descumprir os itens 3.2.3 ausente, 3.2.16 alíneas “b” e “c” e 3.2.17 alínea “c” do Edital Convocatório); **AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** por não apresentar regularidade relativa ao Débitos para com a Fazenda Municipal e por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional com parcelas de maior relevância compatíveis com o exigido no instrumento Convocatório (Descumprir os itens 3.2.3 ausente, 3.2.16 alínea “c” e 3.2.17 alínea “c” do Edital Convocatório); **CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional com parcelas de maior relevância compatíveis com o exigido no instrumento Convocatório (Descumprir os itens 3.2.16 alínea “c” e 3.2.17 alínea “c” do Edital Convocatório). Ato contínuo, a Senhora Presidente informou que o presente resultado será publicado na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, quando a partir da data da regular publicação, ficará aberto prazo legal para a interposição de possíveis recursos junto ao julgamento da fase de habilitação. A Senhora Presidente destacou ainda, que os envelopes contendo as propostas comerciais permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados tais quais estavam quando da sua apresentação. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente determinou o encerramento da sessão, do que para constar fora lavrada a presente ata, que vai assinada por mim .........., Francisco Dércio de Alencar e pelos demais membros da Comissão de Licitação.

Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Mickaelly Lohane Morais Tributino	
Membro	Francisco Dércio de Alencar	
Membro	Maria Vanusa de Alcântara	